



EDITAL Nº 03/2022 CENF/CSHNB-UFPI, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre seleção e acompanhamento de monitores remunerados e de monitores não remunerados que integrarão o Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Enfermagem/CSHNB-UFPI no período letivo 2022.2

A Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o presente edital do Programa de Monitoria, destinado ao processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados** para o semestre acadêmico 2022.2, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 13/2022- CAAC/PREG/UFPI, de 12 de setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. DAS VAGAS

3.1 Vagas disponíveis

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo II, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de 37 (trinta e sete) vagas para monitoria, das quais 6 (seis) na modalidade remunerada.

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do Processo Seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente conforme cronograma do programa (ANEXO I)

3.3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDO CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do Processo Seletivo de 2022.2 serão publicados no SIGAA conforme cronograma do programa de monitoria (ANEXO I)

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela CAAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital.
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer o cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.4 A CAAC, a coordenação deste curso e os respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail (caac@ufpi.edu.br), tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado pela comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 O resultado de recurso interposto será publicado por meio da página eletrônica da UFPI conforme cronograma do programa de monitoria (ANEXO I).

4.8 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2022.2 será feita pelo SIGAA.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2022.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2022.2.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2022.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2022.2.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAAC, para as

providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo II).

5.13 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br

5.14 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.16 Os alunos-candidatos deverão observar, no momento da inscrição, a distribuição das vagas nas turmas das disciplinas; e se há solicitação do docente (orientador) para checagem quanto à choque de horário entre a disciplina com vaga(s) ofertada(s) e aquelas em que está matriculado em 2022.2.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Havendo divergência entre este edital e o Edital Nº 13/2022- CAAC/PREG/UFPI, de 12 de setembro de 2022, prevalecem as informações do Edital da CAAC/PREG/UFPI.

5.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos-PI, 06 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Mailson Fontes de Carvalho

Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem/CSHNB/UFPI

SIAPE: 2751197

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA
O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2022.2**

Data/Período	Atividade
05/10/2022	Divulgação do Edital de Monitoria pela coordenação do curso
10/11/2022 a 17/11/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.2, diretamente no SIGAA via portal do discente
Até 21/11/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21 a 24/11/2022	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.2
22/11/2022	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Comissão de seleção, via email caap@ufpi.edu.br, com documentação comprobatória
23/11/2022	Julgamento de recurso interposto à Comissão de seleção
Até 25/11/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI
Até 28/11/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 21/11/2022	
Até 30/11/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 07/012/2022	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 03/04/2023	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/CSHNB-UFPI**

CÓDIGO	DISCIPLINAS	PROFESSOR ORIENTADOR	VERIFIC. DE CHOQUE DE HORÁRIO	MONITORIA NÃO-REMUNERADA	MONITORIA REMUNERADA
CHN0515	PARASITOLOGIA GERAL	ANTONIO FERREIRA M. DE SOUSA	NÃO	2	-
CHN0513	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	1	1
		LUÍS EVÊNCIO DA LUZ	NÃO	1	-
CHN0517	BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	LEONARDO HENRIQUE G. DE M. LIMA	NÃO	1	-
CHN0526	ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGÊNCIAS	FRANCISCO GILBERTO F. PEREIRA	NÃO	2	-
CHN0519	FUND. BÁSICA DE ENFERMAGEM I	ALINE RAQUEL DE S. IBIAPINA	SIM	4	-
CHN0533	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO I	SUYANNE FREIRE DE MACÊDO	NÃO	2	-
		ANA ROBERTA V. DA SILVA	NÃO	1	-
CHN0528	ENFER. NA AT. ÀS ENFERM. INFEÇ. E PARASITÁRIAS	SUYANNE FREIRE DE MACÊDO	NÃO	1	1
CHN0529	FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA DE ENFERMAGEM II	LAURA MARIA FEITOSA FORMIGA	NÃO	3	-
CHN0522	SEMILOGIA E SEMIOT. PARA ENFERMAGEM	EDINA ARAÚJO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	2	-
CHN0536	ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	MAILSON FONTES DE CARVALHO	NÃO	2	-
CHN0532	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LANY LEYDE DE C. R. CAMPELO	NÃO	-	1
		RUMÃO BATISTA N. DE CARVALHO	NÃO	1	-
CHN0531	SAÚDE DA MULHER	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	2	-
		VALERIA DE LIMA BARROS	NÃO	1	1
CHN0525	EPIDEMIOLOGIA	RUMÃO BATISTA N. DE CARVALHO	NÃO	-	1
CHN0507	ANATOMIA GERAL	YULLA KLINGER DE C. LEITE	NÃO	2	-
CHN0518	PATOLOGIA E PROCESSOS GERAIS	YULLA KLINGER DE C. LEITE	NÃO	1	1
CHN0520	FISIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	IANNA BANTIM FELICIO CALOU	NÃO	2	-
	TOTAL			31	6